



28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

CNPJ: 05.105.127/0001-99

Endereço: Rua Siqueira Mendes, nº 1359 - Bairro Centro.

CEP: 68.440-000

Cidade: Abaetetuba-PA

Fones: (91) 991858353

2. Objeto

2.1 A presente Licitação terá como objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de IMPRESSÃO, MONTAGEM e DISTRIBUIÇÃO dos carnês de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício 2022 em cada unidade imobiliária do Município de Abaetetuba e no Distrito da Vila de Beja.

3. Justificativa

3.1 Considerando que o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU é um imposto de competência do Município, que incide sobre a propriedade predial e territorial urbana, tendo como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse do bem imóvel, havendo o lançamento anual para cada unidade imobiliária autônoma, com base nas informações constantes no cadastro imobiliário e de logradouros. Considera-se a ocorrência do fato gerador do IPTU no dia 1º (primeiro) de janeiro de cada ano.

3.2 A necessidade de contratação dos serviços de impressão, montagem e distribuição dos carnês de IPTU 2022, se deve em razão da Administração Pública municipal não dispor de estrutura para execução destes, e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, que detém o monopólio de recebimento, transporte e entrega em todo território nacional e a expedição para o exterior, de cartas e cartão-postal, não atender na sua totalidade a zona urbana regularizada para tal cobrança. Não obstante, os serviços contratados não acarretam comprometimento de atividade exclusiva da EBCT, conforme manifestação da 3ª Controladoria/TCM-PA (Informação Técnica nº. 694/2019), ressaltando que diversas prefeituras e órgãos do país vêm adotando o procedimento licitatório para tais serviços.

3.3 Assim, visando a eficiência na execução do feito e o cumprimento dos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial a economicidade, a contratação do presente objeto, se revelam mais vantajosa para o município, uma vez que a

Rua Siqueira Mendes, nº1359 – Centro – 68.440-000 – Abaetetuba/PA.



3 J

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

entrega de uma carta comercial incluindo a taxa de AR (aviso de recebimento), sobrepõe os valores cotados para o objeto pretendido.

3.4 Vale destacar que os recursos arrecadados com o IPTU são incorporados ao orçamento municipal e aplicados pela Prefeitura em investimentos e melhorias para a cidade e a vida da população. Desta feita, para que as pessoas realizem o pagamento anual deste imposto, é necessária a impressão e distribuição dos carnês aos contribuintes. Posto que os serviços serão contratados de acordo com a Lei nº. 8666/1993 e alterações posteriores.

4. Memorial Descritivo

4.1 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: esses elementos estão descritos conforme a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA
1	<p>CONFEÇÃO E MONTAGEM DO BOLETO DE COBRANÇA DO IPTU DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA EXERCÍCIO 2022, EM MODELO CARNÊ, modelo anexo.</p> <p>No formato de 210 x 99mm (1/3 de folha A4). Os carnês serão compostos por uma capa, um encarte e uma contra capa com impressão colorida offset, 4X4 cores sobre papel couchê 115 g/m². Nos versos da Capa e Contracapa, os textos terão impressão a laser, em preto.</p> <p>O miolo será composto por 03 (três) boletos para IPTU's acima de R\$ 30,00 reais, que consiste em Cota única com desconto de 30% e 1ª e 2ª parcela com códigos de barra padrão FEBRABAN, impressas sobre papel offset branco 75 g/m² com impressão a laser em preto, somente para a frente da via.</p> <p>Ou 01 (um) boleto para IPTU's até R\$ 30,00 reais que consiste em cota única.</p>	UNID.	30.000
2	<p>DISTRIBUIÇÃO DOS CARNÊS DO IPTU NAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA E NO DISTRITO DA VILA DE BEJA.</p> <p>A LOCALIZAÇÃO CARTOGRÁFICA será fornecida pela SEFIN, indicando o quantitativo e locais de entrega na sede do município e no Distrito.</p>	UNID.	30.000

Rua Siqueira Mendes, nº 1359 – Centro – 68.440-000 – Abaetetuba/PA.



4 J

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

	<p>Para a devida estimativa, importante informar que Abaetetuba conta 15 bairros, 677 quadras ativas e 10 setores de IPTU. Setor 01: 23 quadras; Setor 02: 13 quadras; Setor 03: 29 quadras; Setor 04: 87 quadras; Setor 05: 51 quadras; Setor 06: 30 quadras; Setor 07: 119 quadras; Setor 08: 99 quadras; Setor 09: 88 quadras; Setor 10: 138 quadras. Enquanto, o Distrito de Beja está dividido em 03 Setores e 52 quadras.</p>		
--	---	--	--

5. Fundamentação Legal

- 5.1 Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores;
- 5.2 Código Tributário Municipal – Lei Municipal nº 504/2017;
- 5.3 Decreto Municipal nº. 068/2022;

6. Prazo de Vigência, Execução e Local de Entrega

6.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 06 (SEIS) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei nº. 8.666/93 de Licitações e Contratos;

6.2. A empresa deverá apresentar uma prova do carnê de IPTU impresso, completo com a capa e contracapa, guia de cota única e as guias da 1ª e 2ª parcela, em no máximo 03 (TRÊS) dias corridos após o recebimento dos arquivos para testes e ajustes, para aprovação da equipe técnica da SEFIN/PMA;

6.3. As informações definitivas para a impressão dos carnês serão fornecidas após a SEFIN/PMA verificar e apresentar as alterações, se houverem, em um prazo máximo de 02 (DOIS) dias úteis da apresentação da prova dos carnês.

6.4. O prazo de IMPRESSÃO E MONTAGEM dos materiais gráficos (Carnê IPTU 2022) será de até 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da Requisição expedida pelo Setor de Tributos da SEFIN. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas.

6.5. A DISTRIBUIÇÃO dos Carnês de IPTU 2022 nas Unidades imobiliárias do município e do Distrito de Beja deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, de acordo com a localização cartográfica expedida pelo Setor de Tributos da SEFIN/PMA relativa aos 15 bairros do município, divididos em 10 setores de IPTU e 677 quadras, além do distrito de Beja com 03 setores e 52 quadras.

6.6. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) bens/materiais que não esteja de acordo com as especificações do presente Edital, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

Rua Siqueira Mendes, nº1359 – Centro – 68.440-000 – Abaetetuba, PA.



5 f

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 OBRIGAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE:

7.1.2. Recusar-se a receber materiais que não tenham sido expressamente solicitados e/ou que não estejam de acordo com as normas da listagem.

7.1.3. Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser fornecido, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal Atestada;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o perfeito fornecimento, através do responsável por atestar a nota (Fiscal).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Providenciar a imediata correção de deficiências ou irregularidades constatadas no Objeto;

8.2. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões no quantitativo, que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições licitadas.

8.3. Ressarcir os eventuais prejuízos provocados por irregularidades cometidas durante o fornecimento do objeto;

8.4. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, fretes e outros que venham incidir na entrega dos produtos;

8.5. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição do objeto; outras previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);

8.6 A entrega do serviço será na sua totalidade.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Servidor (a) – MATRICULA n.º, pertencente ao quadro funcional desta Prefeitura de Abaetetuba e devidamente designado para tal fim.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.


Rua Siqueira Mendes, nº1359 – Centro – 68.440-000 – Abaetetuba/PA.



6 f

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Requisitante;

10.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

10.3. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

10.4. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que as notas fiscais deverão vir acompanhadas das seguintes certidões:

- a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
- b) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
- d) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- e) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

10.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

10.6. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Requisitante do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;

10.7. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o quantitativo total dos itens registrados em Ata, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

10.8. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: Agência nº ____, Conta Corrente nº ____, Banco: ____, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

10.9. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa contratada.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção

Rua Sigueira Mendes, nº1359 – Centro – 68.440-000 – Abaetetuba/PA.



7 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

das necessárias medidas de correção;

II – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não fornecidos, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou fornecimento do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

12. DOS CASOS DE RESCISÃO:

12.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ocorrer:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso da rescisão unilateral, a CONTRATANTE não indenizará o CONTRATADO, salvo, pelos fornecimentos executado e aceitos pela CONTRATANTE.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

14. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS:

Rua Siqueira Mendes, nº1359 – Centro – 68.440-000 – Abaetetuba/PA.



8 J

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

14.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Requisitante, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

15. AVISOS/COMUNICAÇÕES:

Todas as comunicações estabelecidas em virtude do contrato deverão ser feitas por escrito e entregues com protocolo ou aviso de recebimento nos endereços especificados no pedido de ordem de fornecimento.

16. DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o contrato, no todo ou em parte, assim como suas obrigações, direitos e garantias dele decorrentes, sem o expresse e prévio consentimento da CONTRATANTE, por escrito.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato será de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura.

19. Dotação Orçamentária

19.1 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da **Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN (Unidade Orçamentária 0606)**, que integram o objeto da licitação:

Dotação Orçamentária: 04.123.0405.1.013 (Imp. do Prog. de Modernização Fiscal, Tributária e Administrativa)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terceiro Pessoa Jurídica.

Sub-elementos: 3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos.

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Siqueira Mendes, nº1359 – Centro – 68.440-000 – Abaetetuba/PA.



a f

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

20.1 A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

20.2. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos produtos contratados;

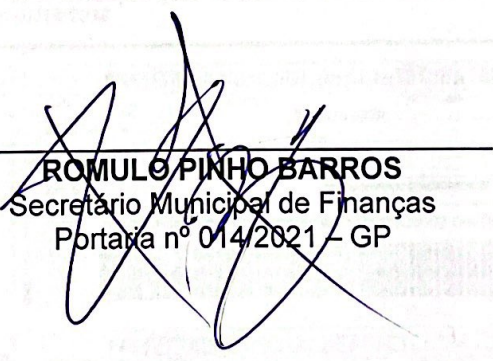
20.3. Os casos omissos no Termo de Referência deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Finanças, no endereço constante neste Termo de Referência.

20.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Abaetetuba, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

21. Declaração do Solicitante

21.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Abaetetuba, 01 de fevereiro de 2022.


ROMULO PINHO BARROS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 014/2021 – GP



10 f

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

(COTA ÚNICA E 1ª PARCELA E 2ª PARCELAS):

		PREFEITURA MUNICIPAL ABAETETUBA SECRETARIA DE FINANÇAS		EXERCÍCIO 2019
DADOS DO IMÓVEL				
CADASTRO: 0000188048 INSCRIÇÃO: 00001808 NOME: [REDACTED] END: JOAO BATISTA FIGUEIREDO, SN BAIRRO: VILA DE BEJA CEP: 68440020 LOCALIZAÇÃO CARTOGRÁFICA: 02.01.902.9467.801				
VALORES VENIAIS EM R\$	ÁREA CONSTRUÍDA (m²) 67,50	VENAL CONSTRUÇÃO 100,00	VENAL DO IMÓVEL 7.938,00	
	ÁREA DO TERRENO (m²) 135,00	VENAL TERRENO 8,80	VALOR DO IMPOSTO 55,57	
VALORES EXPRESSOS EM REAIS PARCELA ÚNICA COM DESCONTO DE 30%				VALOR TOTAL COM DESCONTOS 38,90

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO

- 1- O pagamento do IPTU 2019 poderá ser feito em cota única ou em até 2 parcelas
- 2- Confira os dados do seu imóvel. Havendo divergência, procure a SEFIN munido de original e cópia da documentação comprobatória.
- 3- Para pagamento de parcelas vencidas, o contribuinte deverá obter a Segunda via do documento de arrecadação na SEFIN.
- 4- A cota única deste documento de Arrecadação goza do desconto de 30% do valor do IPTU para pagamento até a data do vencimento 07/10/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - IPTU/2019		
COTA 2/2	CADASTRO 0000188050	VENCIMENTO 07/11/2019
VALOR DA COTA 27,78		
A PAGAR ATÉ O VENCIMENTO	MULTA	
JUROS	A PAGAR APÓS O VENCIMENTO	
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - IPTU/2019		
COTA 2/2	CADASTRO 0000188050	VENCIMENTO 07/11/2019
VALOR DA COTA 27,78		
A PAGAR ATÉ O VENCIMENTO	MULTA	
JUROS	A PAGAR APÓS O VENCIMENTO	
81650000004 277800042016 911070000003 000001880509		

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - IPTU/2019		
COTA 1/2	CADASTRO 0000188049	VENCIMENTO 07/10/2019
VALOR DA COTA 27,79		
A PAGAR ATÉ O VENCIMENTO	MULTA	
JUROS	A PAGAR APÓS O VENCIMENTO	
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - IPTU/2019		
COTA 1/2	CADASTRO 0000188049	VENCIMENTO 07/10/2019
VALOR DA COTA 27,79		
A PAGAR ATÉ O VENCIMENTO	MULTA	
JUROS	A PAGAR APÓS O VENCIMENTO	
816700000002 277900042015 910070000005 000001880491		

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - IPTU/2019		
COTA ÚNICA	CADASTRO 0000188048	VENCIMENTO 07/10/2019
VALOR TOTAL 38,90		
A PAGAR ATÉ O VENCIMENTO	MULTA	
JUROS	A PAGAR APÓS O VENCIMENTO	
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - IPTU/2019		
COTA ÚNICA/30%	CADASTRO 0000188048	VENCIMENTO 07/10/2019
VALOR TOTAL 38,90		
A PAGAR ATÉ O VENCIMENTO	MULTA	
JUROS	A PAGAR APÓS O VENCIMENTO	
816100000008 389000042017 910070000005 000001880483		

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Rua Siqueira Mendes, nº1359 – Centro – 68.440-000 – Abaetetuba/PA.



44 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
 CNPJ: 05.105.127/0001-99
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

(COTA ÚNICA):

		PREFEITURA MUNICIPAL ABAETETUBA SECRETARIA DE FINANÇAS		EXERCÍCIO 2019
DADOS DO IMÓVEL				
CADASTRO: 0900188040				
INSCRIÇÃO: 00000006				
NOME: [REDACTED]				
END.: JOAO BATISTA FIGUEIREDO, SN				
BAIRRO: VILA DE BEJA CEP: 68140203 LOCALIZAÇÃO CARTOGRÁFICA: 82.81.002.0444.001				
VALORES VENIAIS EM R\$	ÁREA CONSTRUÍDA (m²)	VENAL CONSTRUÇÃO	VENAL DO IMÓVEL	
	20,00	100,00	3.584,00	
	ÁREA DO TERRENO (m²)	VENAL TERRENO	VALOR DO IMPOSTO	
	180,00	8,80	25,09	
VALORES EXPRESSOS EM REAIS PARCELA ÚNICA COM DESCONTO DE 30%				VALOR TOTAL COM DESCONTO(R\$)
				17,56

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO

- 1 - O pagamento do IPTU 2019 poderá ser feito em cota única ou em até 2 parcelas
- 2 - Confira os dados do seu imóvel. Havendo divergência, procure a SEFIN munido de original e cópia da documentação comprobatória.
- 3 - Para pagamento de parcelas vencidas, o contribuinte deverá obter a Segunda via do documento de arrecadação na SEFIN.
- 4 - A cota única deste documento de Arrecadação goza do desconto de 30% do valor do IPTU para pagamento até a data do vencimento 07/10/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - IPTU/2019		
COTA ÚNICA	CADASTRO 0000188040	VENCIMENTO 07/10/2019
VALOR TOTAL	17,56	
A PAGAR ATÉ O VENCIMENTO	MULTA	
JUROS	A PAGAR APÓS O VENCIMENTO	
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - IPTU/2019		
COTA ÚNICA/30%	CADASTRO 0000188040	VENCIMENTO 07/10/2019
VALOR TOTAL	17,56	
A PAGAR ATÉ O VENCIMENTO	MULTA	
JUROS	A PAGAR APÓS O VENCIMENTO	

81650000004 175600042014 910070000005 000001880400



Rua Siqueira Mendes, nº1359 – Centro – 68.440-000 – Abaetetuba/PA.

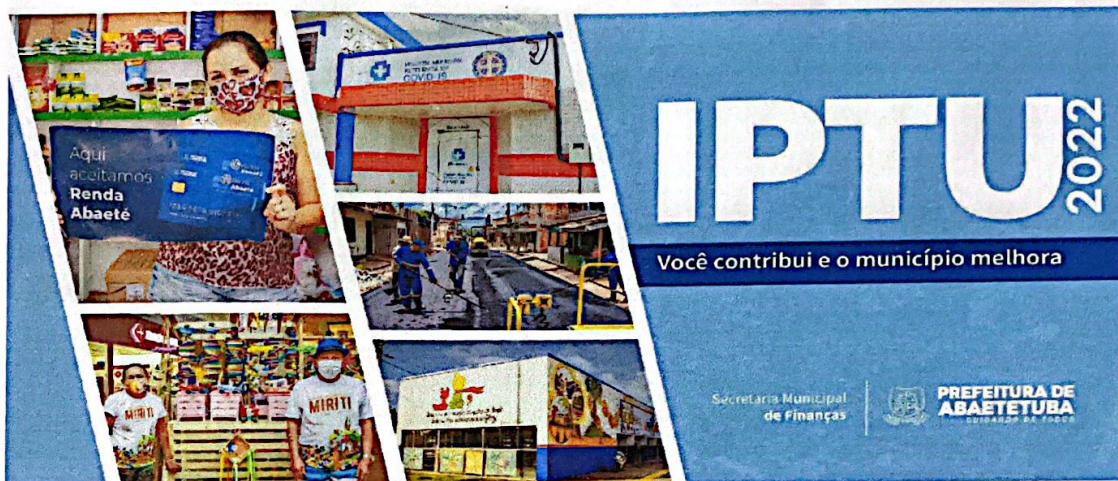


12 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

ANEXO I MODELO DO CARNÊ

CAPA E VERSO : MODELOS MERAMENTE ILUSTRATIVOS



MENSAGEM DA PREFEITA

Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit. Nunc mi tortor, facilisis sed ante interdum, faucibus vehicula eros. Vestibulum dolor metus, blandit at feugiat eu, hendrerit aliquam purus. Proin diam arcu, mattis vel lobortis non, rhoncus vel libero. Quisque id eros nec quam feugiat molestie. Orci varius natoque penatibus et magnis dis parturient montes, nascetur ridiculus mus. Praesent eget suscipit nunc. Maecenas cursus bibendum dui id fringilla. In ut turpis ligula. Mauris ultricies vulputate tristique. Pellentesque condimentum posuere justo, quis placerat sapien vulputate at. In hac habitasse platea dictumst. Quisque eu nisl dignissim, finibus orci a, placerat purus. Ut sodales lacus sed molestie tempor. Sed laoreet ac enim ac fermentum. Orci varius natoque penatibus et magnis dis parturient montes, nascetur ridiculus mus.

Interdum et malesuada fames ac ante ipsum primis in faucibus. Vestibulum ante ipsum primis in faucibus orci luctus et ultrices posuere cubilia curae; Donec dapibus egestas ex, tempus consectetur eros pulvinar a. In sed nisl a nulla auctor consequat aliquet sed quam. Proin non mi cursus, rhoncus velit et, condimentum erat. Sed ac elit dapibus, accumsan nisl eu, iaculis lacus. Nam porta dictum ligula sit amet pretium. Nam pellentesque arcu ac interdum scelerisque. Sed eu cursus massa.

Francinete Carvalho
Francinete Carvalho
Prefeita de Abaetetuba



138

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

CONTRACAPA E VERSO : MODELOS MERAMENTE ILUSTRATIVOS

PARA CONTROLE DA ENTREGA DO CARNÊ:

AUSENTE

DESCONHECIDO

IMÓVEL DESABITADO

NÃO PROCUROU

ENDEREÇO INSUFICIENTE

NÃO EXISTE O Nº INDICADO

RECUSADO

REINTREGUE EM: / / 2022

RESP:

VISTO:

O IPTU que você paga se transforma em serviços públicos

Secretaria Municipal de Finanças | **PREFEITURA DE ABAETETUBA**
CUIDANDO DE TODOS

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit, sed do eiusmod tempor incididunt ut labore et dolore magna aliqua. Quis ipsum suspendisse ultrices gravida. Risus commodo viverra maecenas accumsan lacus vel facilisis.

Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit, sed do eiusmod tempor incididunt ut labore et dolore magna aliqua. Quis ipsum suspendisse ultrices gravida. Risus commodo viverra maecenas accumsan lacus vel facilisis.

Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit, sed do eiusmod tempor incididunt ut labore et dolore magna aliqua. Quis ipsum suspendisse ultrices gravida. Risus commodo viverra maecenas accumsan lacus vel facilisis.

Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit, sed do eiusmod tempor incididunt ut labore et dolore magna aliqua. Quis ipsum suspendisse ultrices gravida. Risus commodo viverra

Secretaria Municipal de Finanças






14 f

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
 CNPJ: 05.105.127/0001-99
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

FRENTE 1ª FOLHA INTERNA – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E DO IMÓVEL:

 PREFEITURA MUNICIPAL ABAETETUBA SECRETARIA DE FINANÇAS			EXERCÍCIO 2019		
DADOS DO IMÓVEL					
CADASTRO: 0000188048 INSCRIÇÃO: 00000101 NOME: OZENEIDE LEAL DOS SANTOS END.: JOAO BATISTA FIGUEIREDO, SN BARRIO: VILA DE BEJA			TIPO: R\$ TAXA DE EXPEDIENTE: 0,70		
CEP: 68440000 LOCALIZAÇÃO CARTOGRÁFICA: 82.01.902.847.801					
VALORES VENAS EM R\$	ÁREA CONSTRUÍDA (m²) 67,50 ÁREA DO TERRENO (m²) 135,00	VENAL CONSTRUÇÃO 100,00 VENAL TERRENO 8,80	VENAL DO IMÓVEL 7.938,00 VALOR DO IMPOSTO 55,57		
VALORES EXPRESSOS EM REAIS PARCELA ÚNICA COM DESCONTO DE 30%				VALOR TOTAL COM DESCONTO(R\$) 38,90	

VERSO 1ª FOLHA INTERNA:

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO

- 1- O pagamento do IPTU 2019 poderá ser feito em cota única ou em até 2 parcelas
- 2- Confira os dados do seu imóvel. Havendo divergência, procure a SEFIN munido de original e cópia da documentação comprobatória.
- 3- Para pagamento de parcelas vencidas, o contribuinte deverá obter a Segunda via do documento de arrecadação na SEFIN.
- 4- A cota única deste documento de Arrecadação goza do desconto de 30% do valor do IPTU para pagamento até a data do vencimento **07/10/2019**.

2ª FOLHA INTERNA – PAGAMENTO POR COTA ÚNICA, DESCONTO DE 30%:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - IPTU/2019			PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - IPTU/2019		
COTA ÚNICA	CADASTRO	VENCIMENTO	COTA ÚNICA/30%	CADASTRO	VENCIMENTO
	0000188048	07/10/2019		0000188048	07/10/2019
VALOR TOTAL: 38,90			VALOR TOTAL: 38,90		
A PAGAR ATÉ O VENCIMENTO: MULTA			A PAGAR ATÉ O VENCIMENTO: MULTA		
JULGOS			A PAGAR APÓS O VENCIMENTO		
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA			AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		
81610000008 389000042017 910070000005 000001880483					
					



15 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

3ª FOLHA INTERNA – PAGAMENTO 1ª PARCELA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - IPTU/2019		
COTA	CADASTRO	VENCIMENTO
1/2	0000188049	07/10/2019
VALOR DA COTA		
27,79		
A PAGAR ATÉ O VENCIMENTO		MULTA
JUROS		A PAGAR APÓS O VENCIMENTO
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - IPTU/2019		
COTA	CADASTRO	VENCIMENTO
1/2	0000188049	07/10/2019
VALOR DA COTA		
27,79		
A PAGAR ATÉ O VENCIMENTO		MULTA
JUROS		A PAGAR APÓS O VENCIMENTO
816700000002 277900042015 910070000005 000001880491		

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

4ª FOLHA INTERNA – PAGAMENTO 2ª PARCELA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - IPTU/2019		
COTA	CADASTRO	VENCIMENTO
2/2	0000188050	07/11/2019
VALOR DA COTA		
27,78		
A PAGAR ATÉ O VENCIMENTO		MULTA
JUROS		A PAGAR APÓS O VENCIMENTO
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - IPTU/2019		
COTA	CADASTRO	VENCIMENTO
2/2	0000188050	07/11/2019
VALOR DA COTA		
27,78		
A PAGAR ATÉ O VENCIMENTO		MULTA
JUROS		A PAGAR APÓS O VENCIMENTO
816500000004 277800042016 911070000003 000001880509		

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



16 ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

Modelo de CARNÊ para COTA ÚNICA QUANDO O VALOR DO IMPOSTO É INFERIOR A R\$ 30,00 (TRINTA REAIS).
FRENTE 1ª FOLHA INTERNA – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E DO IMÓVEL:

		PREFEITURA MUNICIPAL ABAETETUBA SECRETARIA DE FINANÇAS		EXERCÍCIO 2019
DADOS DO IMÓVEL				TIPO R\$
CADASTRO: 0000188040 INSCRIÇÃO: 00001000 NOME: AFONSO QUARESMA END.: JOAO BATISTA FIGUEIREDO, SN BAIRRO: VILA DE BELJA CEP: 88160500 LOCALIZAÇÃO CARTOGRÁFICA: 82.01.002.0444.001				TAXA DE EXPEDIENTE 0,70
VALORES VENAS EM R\$	ÁREA CONSTRUÍDA (m²)	VENAL CONSTRUÇÃO	VENAL DO IMÓVEL	
	20,00	100,00	3.584,00	
	ÁREA DO TERRENO (m²)	VENAL TERRENO	VALOR DO IMPOSTO	
	180,00	8,80	25,09	
VALORES EXPRESSOS EM REAIS PARCELA ÚNICA COM DESCONTO DE 30%				VALOR TOTAL COM DESCONTOS 17,56

VERSO 1ª FOLHA INTERNA:

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO
1- O pagamento do IPTU 2019 poderá ser feito em cota única ou em até 2 parcelas
2 - Confira os dados do seu imóvel. Havendo divergência, procure a SEFIN munido de original e cópia da documentação comprobatória.
3 - Para pagamento de parcelas vencidas, o contribuinte deverá obter a Segunda via do documento de arrecadação na SEFIN.
4 - A cota única deste documento de Arrecadação goza do desconto de 30% do valor do IPTU para pagamento até a data do vencimento 07/10/2019 .

COTA ÚNICA de IPTU INFERIOR A R\$ 30,00:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - IPTU/2019		PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - IPTU/2019	
COTA ÚNICA	CADASTRO 0000188040	VENCIMENTO 07/10/2019	COTA ÚNICA/30%
VALOR TOTAL 17,56			VALOR TOTAL 17,56
A PAGAR ATÉ O VENCIMENTO	MULTA		A PAGAR ATÉ O VENCIMENTO
JUROS	A PAGAR APÓS O VENCIMENTO		
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	81650000004 175600042014 910070000005 000001880400	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	

Rua Siqueira Mendes, nº1359 – Centro – 68.440-000 – Abaetetuba/PA.